



DECRETO Nº 2.726, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.986

DESAFETA IMÓVEL DE USO COMUM COM RESPECTIVA REVERSÃO
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, AU
TORIZA O EXECUTIVO A PERMUTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GENÁSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Por
to Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câma
ra Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada do domínio público municí
pal, com a respectiva reversão ao patrimônio público municipal, o
seguinte imóvel: Uma faixa de terreno, de forma triangular, com
frente para a rua Chafiz Salam, medindo 30,00m de frente; do lado
esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 6,00m, confrontan
do com a propriedade de Silvio de Julio e nos fundos mede 30 me
tros, confrontando com a propriedade de Antonio Camacho, encerran
do uma área total de 30,00m², localizada do lado ímpar da rua pa
ra a qual faz frente, no início de curvatura com a rua Benedito -
Murbach, na quadra completada pela rua Flodoaldo Bueno de Camargo
e avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo; destacada da matrí
cula imobiliário nº 8.349; avaliada por Cr\$ 1.662,12.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a permutar o
imóvel descrito no artigo anterior com o imóvel pertencente a An
tonio Camacho, o qual tem as seguintes medidas, área e confronta
ções: inicia-se no vértice A, segue até o vértice B, na extensão
de 7,50m, confrontando com a travessa da rua Flodoaldo Bueno de
Camargo; deslota à direita na extensão de 4,00m, confrontando com
a propriedade que consta pertencer a herdeiros de Benedito Murbach,
até o vértice C; segue em curva na extensão de 8,00m, confrontando
com o remanescente, até o vértice A, totalizando a área de 8,67m²,
localizado com frente para a travessa da rua Flodoaldo Bueno de



Camargo, lado par, distando 70,00m da esquina com a rua Flodoaldo
Bueno de Camargo, na quadra completada pelas propriedades de her-
deiros de Benedito Murback, do Dr. Célio Pires e Avenida Capitão
Joaquim Floriano de Toledo; avaliado por Cr\$ 177,92.

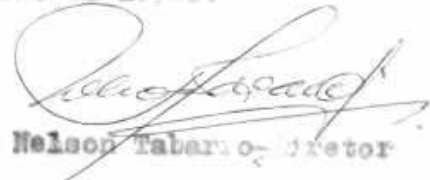
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão
por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE SETEMBRO DE 1986.


Genésio Leão de Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRA-
ÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE SETEMBRO DE 1986.


Nelson Taberno, Diretor